



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/321

Rio Grande, 12 de julho de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 03 PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO CRAM E NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO REINTEGRAÇÃO.**

Segundo as regras técnicas de instituições de acolhimento a equipe da mesma deverá contar com Assistente Social e Psicólogos para todos os atendimentos de responsabilidade da equipe técnica.

Atualmente uma das instituições encontra-se há vários meses apenas com 1 Assistente Social, dificultando e prejudicando o trabalho deste dispositivo.

Quanto ao CRAM, sendo este um serviço que foi implementado recentemente no Município, busca-se a necessidade de compor a equipe técnica responsável por atuar no serviço de referência da mulher, serviço esse que também deve contar com o psicólogo, pois sem esse profissional não seria possível desenvolver o trabalho e buscar a excelência no atendimento do serviço prestado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 060 DE 12 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 03
PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NO
CRAM E NA INSTITUIÇÃO DE
ACOLHIMENTO REINTEGRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) Psicólogos, 01 para atuar no CRAM e 02 para recompor a equipe técnica da Instituição de Acolhimento Reintegração.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Psicólogo	03	30 horas semanais	R\$ 2.320,72 , Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente)

§ 4º - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Psicólogo são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1- Psicólogo (03)

QUADRO -Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO:

- Um (01) - Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto ao CRAM, Centro de Referência de Atendimento a Mulher, vítima de violência, cujo objetivo é promover a ruptura da situação de violência, através de acolhimento, orientação a mulher, encaminhamento para a rede, acompanhamento através de atendimento de equipe multidisciplinar.
- Dois (02) – Recompor a equipe técnica da Instituição de Acolhimento Reintegração, prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, articular este trabalho com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
 - b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
 - c) Remuneração : R\$ 2.320,72
 - * Vale transporte
 - * Vale Refeição
- * 30% Risco de vida

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- PSICOLOGIA
- c) Registro profissional no Conselho Competente